

Anexo 13 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pareceristas convocados farão jus à remuneração que guardará relação com os valores compatíveis com o preço praticado no mercado, devendo ser pago, no mínimo o piso de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) para análise de no mínimo 30 (trinta) projetos e, a partir daí, o montante de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) para cada projeto excedente, até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos moldes do quadro apresentado abaixo, este valor se enquadra em padrões utilizados sobretudo pelo próprio Minc, como por exemplo em seu Edital SAV/MINC nº 02, de 03 de julho de 2023: O valor máximo estimado para o presente contrato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por parecerista, consoante a tabela de remuneração abaixo:

Nº de projetos a serem analisados	Valor total (Bruto) a ser pago
mínimo de 30 projetos	R\$ 2.600,00 (PISO)
entre 31 a 40 projetos	R\$ 3.680,00
entre 41 a 50 projetos	R\$ 4.600,00
entre 51 a 60 projetos	R\$ 5.520,00
entre 61 a 70 projetos	R\$ 6.440,00
entre 71 a 80 projetos	R\$ 7.360,00
entre 81 a 90 projetos	R\$ 8.280,00
entre 91 a 100 projetos	R\$ 9.200,00
acima de de 101 projetos	R\$ 10.000,00 (TETO)

- O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.